

1º	MR TRATORES LTDA	R\$ 84.000,000
2º	PERNAMBUCO LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 100.722,72

ITEM	2	MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:170 HP, PESO:15.000 KG, LARGURA LÂMINA:3.200 MM, ESPESSURA LÂMINA:20 MM, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:280 L, TIPO RODA:PNEU 14,0" X 24"-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALARME DE RÉ/AR CONDICIONADO. ACOMPANHADO DE OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE, 08 HORAS DIARIAS E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO PORCONTA DA CONTRATADA . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2013. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO.
Colocação	Empresa	Proposta Inicial
1º	MR TRATORES LTDA	R\$ 75.000,00
2º	PERNAMBUCO LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 78.097,80

ITEM	3	CAMINHÃO CAÇAMBA, CAPACIDADE MINIMA DE 10M³. ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE, 08 HORAS DIARIAS E DEMAIS DE MANUTENÇÃO DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2013. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO
Colocação	Empresa	Proposta Inicial
1º	MR TRATORES LTDA	R\$ 126.000,00
2º	PERNAMBUCO LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 148.043,34

ITEM	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,36 TORNELADS, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:250 HP, CAPACIDADE:1,4 M3, TIPO RODAGEM:ESTEIRA. ACOMPANHADO DE OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE, 08 HORAS DIARIAS E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2013. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO
Colocação	Empresa	Proposta Inicial
1º	MR TRATORES LTDA	R\$ 88.200,00
2º	PERNAMBUCO LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 88.969,50

Por fim, conforme constante nos autos, as empresas **PERNAMBUCO LOCADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ Nº 41.092.628/0001-41 e MR TRATORES LTDA – CNPJ Nº 40.073.976/0001-09**, atenderam todas as exigências do edital, sendo declarada como melhor proposta para os itens: 01, 02, 03 e 04 do objeto a empresa **MR TRATORES LTDA – CNPJ Nº 40.073.976/0001-09**, com sede na Rodovia BR 232, Nº 55, Pombos - PE.

Limoeiro, 30 de junho de 2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LISA PRISCILLA DA SILVA MARQUES

Membro de Comissão Permanente de Licitação

EDLEUZA CABRAL DE ARRUDA

Membro de Comissão Permanente de Licitação

JONATA MELO DE SOUZA

Membro de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CF9FA788

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2022**

EMENTA: Autoriza a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Gestão Urbana a realizar contratação temporária de profissionais para suprir as necessidades no atendimento e assistência à população do Município de Olinda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores temporários pela Administração Pública, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, destinada a suprir necessidades imediatas e transitórias da administração pública;

CONSIDERANDO os motivos apresentados pelas Secretarias Executivas, integrantes da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, conforme Justificativas Técnicas, nas quais salientam que as contratações necessárias, em parte, são decorrentes da necessidade de preenchimento de vagas, em razão de redução do quadro de servidores, resultado de aposentadorias, óbitos e pedidos de exoneração;

CONSIDERANDO, ainda, que, conforme Justificativas Técnicas apresentadas, as contratações temporárias solicitadas servirão para o acompanhamento e execução de obras e serviços financiados com recursos oriundos de convênios firmados com o Governo Estadual e com o Governo Federal, de suma importância para o Município de Olinda/PE, em todas as fases (administrativa, levantamento e montagem do processo para autorizar a licitação, contratação, acompanhamento/fiscalização, entre outras);

CONSIDERANDO que os referidos convênios têm prazo para cumprimento e são de caráter temporário, de maneira que não justificam a assunção de despesas permanentes de pessoal, pela Municipalidade;

CONSIDERANDO a ocorrência de fortíssimas chuvas nos últimos dias, em especial no mês de maio de 2022, que deram ensejo à decretação de Situação de Emergência no Município (Decreto Municipal nº 084/2022), reconhecida pelo Decreto Estadual nº 52.921 de 29 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que as fortíssimas chuvas citadas causaram prejuízos à infraestrutura municipal e demandam ações imediatas da Administração Pública, além das situações ordinárias, motivando a necessidade temporária de profissionais para atuação direta em tais ações de infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO que a necessidade premente de garantir o atendimento à população com qualidade, aliada à redução expressiva na quantidade de servidores, acarreta no aumento da demanda por profissionais especializados para a realização do serviço público, todos em caráter provisório;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam a Secretaria de Obras e a Secretaria de Gestão Urbana autorizadas a efetivar a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 5.323/2002, observadas as demais disposições deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. As funções e atribuições, os níveis de escolaridade, os quantitativos de vagas, as cargas horárias semanais, e as remunerações das contratações temporárias autorizadas neste decreto, encontram-se dispostas no Anexo Único.

Art. 2º. O prazo das contratações autorizadas neste decreto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única e exclusiva vez, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.323/2002.

Art. 3º. As contratações temporárias de que trata este decreto serão precedidas de Seleção Pública Simplificada, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, cujos critérios e atribuições específicos das funções serão estabelecidos em edital próprio.

Art. 4º. Será instituída, por meio de Portaria, expedida pelos titulares da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, comissão responsável pelo Processo de Seleção Pública Simplificada, de que trata este decreto.

Art. 5º. Os contratos temporários decorrentes da autorização contida neste decreto terão natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo e observarão as regras descritas no art. 3º, da Lei Municipal nº 5.323/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO. A celebração dos contratos temporários decorrentes da autorização contida neste decreto dependerá da anuência da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, tendo em vista a necessidade de observância dos limites para despesas com pessoal, definidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º. Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Municipal nº 6.048/2018, compete aos titulares da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, para o caso específico, a ordenação de despesas e a formalização dos contratos temporários por excepcional interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Celebrados os contratos, a Secretaria de Obras e a Secretaria de Gestão Urbana providenciarão a remessa dos instrumentos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no prazo por ele definido em Resolução própria, diretamente, ou através da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, juntamente com o ato de autorização, para fins de registro.

Art. 7º. As despesas decorrentes das contratações temporárias, em virtude da Seleção Pública Simplificada de que trata este decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de junho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº /2022

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS				
Nº	FUNÇÃO/ NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (RS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	ENGENHEIRO CIVIL	6	RS 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
2	ARQUITETO E URBANISTA	3	RS 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
3	ASSISTENTE SOCIAL	4	RS 3.100,00 (Três mil e cem reais).	40 HORAS
ENGENHEIRO CIVIL				
REQUISITO: Diploma de graduação fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.				
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, gerenciar e fiscalizar as obras e serviço de engenharia desenvolvidos, tais como: pavimentação e drenagem de vias, revestimento de canais, entre outras; elaborar projetos executivos de engenharia para atendimento às demandas da Secretaria; elaborar orçamentos para obras de pavimentação e drenagem de vias, entre outras que se fizerem necessárias para atendimento às demandas; elaborar projetos; elaborar Termos de Referência, elaborar Relatórios de acompanhamento de obras, Boletins de Medição, Memória de Cálculo, Documentação Fotográfica, <i>As Built</i> das obras em execução; Planejar e acompanhar a implantação dos projetos e obras em andamento; analisar os projetos de interesse do Município elaborados por consultorias; com aprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Curriculo; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.				
ARQUITETO E URBANISTA				
REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de ensino superior referente ao curso de Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no CAU.				
03. ASSISTENTE SOCIAL				
REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.				

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA				
Nº	FUNÇÃO/	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (RS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	ENGENHEIRO (A) CIVIL	03	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
2	ENGENHEIRO (A) ELÉTRICO	01	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
3	ENGENHEIRO (A) QUÍMICO OU ENGENHEIRO (A) SANITARISTA	01	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
4	ARQUITETO (A) E URBANISTA	02	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
ENGENHEIRO (A) CIVIL				
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.				
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, gerenciar e fiscalizar as obras e serviço de engenharia desenvolvidos, tais como: recapeamento asfáltico de vias, terraplenagem, manutenção dos equipamentos públicos; elaborar projetos executivos de engenharia para atendimento às demandas da Secretaria; elaborar orçamentos para obras de pavimentação, limpeza e manutenção do sistema de microdrenagem, limpeza da macrodrenagem; interagir e acompanhar quando necessário serviços de manutenção da rede de esgoto e abastecimento de água, interagindo assim com a Compesa; elaborar orçamentos para obras/serviços de drenagem, entre outras que se fizerem necessárias para atendimento às demandas; elaborar projetos; elaborar Termos de Referência, elaborar Relatórios de acompanhamento de obras, Boletins de Medição, Memória de Cálculo, Documentação Fotográfica, <i>As Built</i> das obras em execução; Planejar e acompanhar a implantação dos projetos e obras em andamento; analisar os projetos de interesse do município elaborados por consultorias; efetuar visitas rotineiras nos locais das obras e serviços; elaborar e solicitar, quando for o caso, termos aditivos devidamente justificados, com análise de preços e de cronogramas; comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Currículo; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.				
ENGENHEIRO (A) ELÉTRICO				
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.				
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, gerenciar e fiscalizar as obras e serviço de engenharia desenvolvidos, tais como: manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, aumento da eficiência energética da iluminação pública; elaborar projetos executivos de engenharia para atendimento às demandas da Secretaria; elaborar orçamentos para obras de elétrica, entre outras que se fizerem necessárias para atendimento às demandas; elaborar projetos; elaborar Termos de Referência, elaborar Relatórios de acompanhamento de obras, Boletins de Medição, Memória de Cálculo, Documentação Fotográfica, <i>As Built</i> das obras em execução; Planejar e acompanhar a implantação dos projetos e obras em andamento; analisar os projetos de interesse do município elaborados por consultorias; efetuar visitas rotineiras nos locais das obras e serviços; elaborar e solicitar, quando for o caso, termos aditivos devidamente justificados, com análise de preços e de cronogramas; comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Currículo; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.				
ENGENHEIRO (A) PRODUÇÃO OU ENGENHEIRO (A) QUÍMICO				
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.				
ATRIBUIÇÕES: Planejar e Fiscalizar a operação de coleta domiciliar, coleta seletiva e coletas alternativas; Planejar e Fiscalizar operação de limpeza da faixa de areia; Planejar e Fiscalizar operação em Aterro e Unidades de Compostagem; Elaboração de Boletins de Medição, Memória de Cálculo, relatório fotográfico; elaborar e solicitar, quando for o caso, termos aditivos devidamente justificados, com análise de preços e de cronogramas; comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Currículo; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.				
ARQUITETO (A) E URBANISTA				
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.				
ATRIBUIÇÕES: Elaborar e analisar estudos de concepção, planos urbanísticos e projetos de arquitetura, paisagismo e urbanismo; elaborar relatórios de trabalhos relacionados com a sua especialidade; desempenhar atividades referentes a planejamento físico, local, urbano e regional, bem como serviços afins e correlatos; elaborar os projetos de interesse do município; fornecer subsídios necessários para a deflagração de processos licitatórios; efetuar, em campo e/ou através de projetos, levantamento de quantitativos de materiais e serviços para elaboração de orçamentos; acompanhar e fiscalizar, quanto à correta execução, as obras em andamento; elaborar <i>As Built</i> das obras em execução; Planejar e acompanhar a implantação dos projetos e obras em andamento; analisar os projetos de interesse do Município elaborados por consultorias; elaborar Planos de Ação; Conhecimento em Gestão Pública; comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT ou Currículo; conhecimento em AutoCAD e SKETCHUP; conhecimento e participação em processos licitatórios; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.				

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador: DFFCBF11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2022 DE 30/06/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS/PE, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, com base na autorização contida no Decreto Municipal nº 041/2022 de 15 de junho de 2022, publicado no Portal da Transparência do Município de Panelas-PE em 23 de junho de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 23 de junho de 2022 - Edição 3116 - Código Identificador: 4242DEEA, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de 66 (sessenta e seis) vagas de PROFESSORES SUBSTITUTOS, mais formação de Cadastro de Reserva, para o exercício das Funções de PROFESSOR CLASSE I, PROFESSOR CLASSE II, PROFESSOR CLASSE III e PROFESSOR CLASSE IV, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 813 de 23/12/1998, para atuarem na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano – anos iniciais) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais), conforme especificado no ANEXO I e ANEXO II deste Edital. Composto os quadros da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da administração pública municipal, em razão de eventuais licenças e afastamentos temporários apresentados pelos servidores efetivos municipais, conforme especificado no ANEXO II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, a depender da necessidade, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.

1.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório, para as Funções de PROFESSORES SUBSTITUTOS para atuarem na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano – anos iniciais) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais). Consistindo a primeira etapa em 01 (uma) Avaliação Curricular (TITULAÇÃO ACADÊMICA) e a segunda etapa em 01 (uma) Avaliação Prática (REDAÇÃO), apenas para os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa, conforme dispõe o Anexo IV e as regras constantes neste Edital.

1.3 O processo seletivo regido por este Edital visa a contratação de 66 (sessenta e seis) vagas de PROFESSORES SUBSTITUTOS, mais formação de Cadastro de Reserva, para atuarem na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano – anos iniciais) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais), conforme autorização do Senhor Prefeito, através do Decreto Municipal nº 041/2022 de 15 de junho de 2022, tendo como base a justificativa exarada pela Secretaria de Educação do Município.

1.4 Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <http://www.panelas.pe.gov.br/> ou diretamente no link <https://panelas.pe.gov.br/selecaosimplificada2022/> devendo o resultado final ser homologado pela Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos e Secretaria de Educação, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Panelas-PE.